



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A ARRECADAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 270042/001126/2022

ÍNDICE

1. Introdução
2. Do objeto e do Regime de Execução.
3. Da abertura
4. Dos recursos orçamentários
5. Tipo de licitação e preço máximo admitido
6. Das condições de participação
7. Credenciamento
8. Da conexão com o sistema e do envio das propostas
9. Da proposta de preços
10. Da abertura das propostas e da formulação de lances
11. Do julgamento das propostas
12. Da habilitação
13. Dos recursos.
14. Da adjudicação, homologação e contratação
15. Condições de pagamento
16. Das sanções administrativas e demais penalidades
17. Aceitação do objeto contratual e responsabilidade
18. Do prazo
19. Garantia
20. Disposições gerais e Anexos

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, o Ilustríssimo Senhor CEL BM JANKEL GRUBMAN VOTO, Id Funcional: 6118593, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º SEI-270042/001126/2022**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro - RJ. Telefone de contato nº. 0xx21 2333-3085.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro - RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro - RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesas, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação dentro do prazo legal.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do **PE XX/2022** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de impressão dos documentos que compõem a arrecadação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM, para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), seguindo o especificado no Termo de Referência (Anexo I) do presente instrumento convocatório.

2.2 O escopo do serviço contempla um rol de obrigações elencados no processo administrativo em lide, conforme item 3 do Termo de Referência - Anexo I.

2.3 A produção de todos os documentos de arrecadação do FUNESBOM seguirá o determinado no quadro disposto no item 4 do Termo de Referência - Anexo I.

2.4 O serviço deve seguir rigorosamente o cronograma de atividades previsto no Termo de Referência (Anexo I);

2.5 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	22	12	2022	09h
Limite acolhimento das propostas	04	01	2023	09h29min
Data de abertura das propostas	04	01	2023	09h30min
Data da realização do Pregão	04	01	2023	10h
Processo nº	SEI-270042/001126/2022			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 232000000

Programa de Trabalho: 06.182.0444.2676

Natureza da Despesa: 3390

5. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

5.2 **Os recursos globais para a execução dos serviços, objeto deste Pregão, para o período de 12 (doze) meses, foram estimados pela Administração em R\$ 1.913.061,96 (Hum milhão, novecentos e treze mil, sessenta e um reais e noventa e seis centavos).**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte de meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo VIII-A, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (s) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo III do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h e 20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de exclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdicar desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1- Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo, para a Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, ou através do email: pregaoletronico@cbmerj.rj.gov.br no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) declaração, na forma do anexo V – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
- a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
 - a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
 - a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;
- c) a **Proposta de Preços – Anexo VIII-A, relativa ao valor arrematado, deverá constar o valor global para cada lote;**

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedoros do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c2) Fazenda Estadual:** apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.5.1.1 Para comprovação do item anterior, será exigido a comprovação de produção de 10% do item 3.1 deste Termo, tendo sido considerado como de maior relevância no escopo do serviço.

12.5.1.2 A empresa deverá apresentar comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12.8.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

13. DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br ou para o fax (0xx21) 2333-3085, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IV, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante..... 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, o licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DGAF, sito à Praça da República, nº 45 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 O pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com o cronograma do item 11.4 do Termo de Referência (anexo D).

15.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do

objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas b, c e d, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº

8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo IX), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18. DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19. GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

Da Subcontratação:

20.6.1 É vedada a subcontratação de empresa especializada para a execução dos serviços de impressão dos documentos que compõem a arrecadação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM (item 3.1), objeto principal da futura contratação;

20.6.1.1 A Administração permite a subcontratação apenas nas contratações correlatas às atividades meio da contratação, quais sejam: transporte e segurança dos objetos para postagem nos correios, atendendo o estabelecido nos itens 6.12, 6.13, 6.14 e 6.15 do TR;

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo ordenador de despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência .

Anexo II – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93.

Anexo III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei Nº 11.488, de 2007.

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade.

Anexo VI – Declaração para Atendimento à Lei Estadual Nº 7.258 de 12.04.16.

Anexo VII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta.

Anexo VIII – A - Formulário de Proposta de Preços.

Anexo VIII – B - Preços Máximos Admitidos.

Anexo IX - Minuta Contratual.

Rio de Janeiro, de _____ de 2022.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SEI: 41152440

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de impressão dos documentos que compõem a arrecadação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM a serem remetidos aos contribuintes, por via postal, bem como servir de esclarecimento, de acordo com as especificações previstas neste Termo.

Convém ressaltar que o objeto da contratação não se limita a uma impressão simplória de imagens predefinidas que permitam a estocagem de material, haja vista a complexidade do negócio com a inserção de dados variáveis. Em apertada síntese, cada carta, carnê ou notificação é única, contendo dados singulares de informações pessoais do contribuinte e características do imóvel (endereço, área edificada, tipologia, etc), além da necessidade, quando for o caso, de aplicação de acréscimos moratórios com base na Taxa SELIC para a geração do boleto bancário.

Ademais, é imprescindível pontuar que a capacidade tributária ativa delegada ao CBMERJ e, por consequência, a necessidade da contratação em tela não se extingue com uma única produção de material gráfico, sendo imperioso que a contratada disponibilize os serviços de forma a evitar a solução de continuidade.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Este documento foi criado com base do Estudo Técnico Preliminar de 23 de março de 2022, devidamente elaborado pelo órgão técnico através da designação de uma comissão, conforme a NOTA DGAL 087/2022, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ n° 042 de 08 de março de 2022, obedecendo ao Decreto N° 46.642 de 17 de Abril de 2019.

Considerando que dentre as diversas atribuições legais do CBMERJ, está a impressão do documento de arrecadação da Taxa de Incêndio.

Considerando que tal serviço não possui caráter discricionário, uma vez que a guia de recolhimentos faz parte da notificação do sujeito passivo, portanto, etapa que dá eficácia ao lançamento do crédito tributário, sendo plenamente constituído e exigível, depois da produção de material gráfico e seu envio postal, via correios, ao domicílio do proprietário do imóvel.

Considerando que além da característica legal, a impressão dos documentos é fundamental para que os níveis de arrecadação sejam mantidos ou superados, corroborando com a finalidade vinculada do tributo, que é a manutenção e o reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Considerando que são os recursos da taxa de incêndio que mantém o funcionamento de toda estrutura da SEDEC e do CBMERJ, representando receitas da ordem de mais de R\$ 200 milhões/ano, aplicados na manutenção e custeio, além de reequipamento material e investimentos em viaturas e equipamentos que compõem a frota de socorro à população fluminense.

Em resumo, os serviços pretendidos são de imperiosa necessidade, pois:

- i) Constituem anualmente o lançamento fiscal do tributo com o acesso à guia de pagamento pelo contribuinte, por via postal;
- ii) Viabilizam o recolhimento da receita com o crédito em conta corrente específica, fomentando a adimplência;
- iii) Possibilitam a cobrança dos débitos pendentes de anos anteriores, permitindo que o CBMERJ obtenha recursos antes da inscrição em dívida ativa;
- iv) Promovem o combate à inadimplência, notificando o contribuinte em débito, antes da inscrição em dívida ativa; e
- v) Representam o meio pelo qual ocorre a entrada da principal fonte de recursos para o custeio dos serviços diários e reequipamento material do CBMERJ, com reflexos diretos na disponibilidade e eficiência do socorro prestado à população.

III - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços pretendidos são de imperiosa necessidade pois constituem anualmente o lançamento fiscal do tributo com o acesso à guia de pagamento pelo contribuinte, por via postal, viabilizam o recolhimento da receita com o crédito em conta corrente específica, fomentando a adimplência, promovendo o combate à inadimplência, notificando o contribuinte em débito, antes da inscrição em dívida ativa. O serviço em tela é identificado no sistema SIGA-RJ de aquisições da seguinte forma:

Cod Id	Descrição	Classe
77282	SERVICOS GRAFICOS EM GERAL.DESCRICAO: CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS EM GERAL	451

Os documentos de arrecadação do FUNESBOM são classificados quanto à dimensão, peso, tipo e gramatura de papel. Trata-se de impressos auto envelopados, com serrilha e cola, não sendo

admitido envelope postal e cujo peso final do objeto para postagem não ultrapasse 20g.

No que tange aos boletos de pagamento, os documentos são impressos obedecendo aos critérios estabelecidos pela FEBRABAN, em dois modelos: boleto de cobrança ou ficha de compensação (com CPF/CNPJ) ou boleto de arrecadação (sem CPF/CNPJ).

Cada documento possui características físicas específicas, assim classificadas:

- i) pré-impresso em cores (informações e imagens comuns a todos os documentos);
- ii) dados variáveis em preto e branco (PB) que identificam o documento correspondente para cada imóvel;
- iii) com ou sem aviso de recebimento (AR), conforme critérios definidos em Lei; e
- iv) univias (uma folha) ou multivias (mais de uma folha).

3.1 Taxa de Incêndio - DATI - 1ª via e 2ª via (Recobrança)

Documento de arrecadação mais tradicional, utilizado para arrecadação do tributo anual, enviado aos cerca de 4 milhões de contribuintes. É impresso em 1ª via, admitindo dois modelos principais (DATI modelo comum, 90 g/m² e DATI modelo carnê), além de recobranças.

3.1.1 DATI modelo comum (90g/m²)

Utilizado para arrecadação do tributo anual, sempre que não couber o parcelamento, com as seguintes características físicas:

- Papel offset pré-impresso, duplex, em cores, formato A4 (210mm x 297mm);
- Gramatura 90 g/m²;
- Impressão a laser duplex dos dados variáveis, em PB, com qualidade mínima de 300 dpi;
- Auto envelopado em univias, com serrilha e cola.

3.1.2 DATI modelo carnê

O modelo carnê do DATI não utiliza a tecnologia de auto envelopamento e será utilizado sempre que couber o parcelamento (5 parcelas), de acordo com a publicação em Portaria para imóveis de maior valor de cobrança, tendo as seguintes características físicas:

- Dimensões: 210mm x 99mm;
- Capas frontal e traseira: papel offset pré-impresso, 4 x 4 cores, 90 g/m², com impressão a laser simplex dos dados variáveis;
- Miolo (parte interna), composto por folha de rosto e boletos: lâminas em papel offset com impressão monocromática a laser simplex em papel offset, 90 g/m², com qualidade mínima de 300 dpi;
- Um grampo na margem esquerda, cobertos por lombada de 10mm;
- Etiqueta redonda de fechamento na margem direita.

3.1.3 Boletos de Recobrança 2ª via

- Papel offset, formato A4, em PB, simplex;
- Gramatura 90 g/m²;
- Impressão monocromática (PB) a laser duplex dos dados variáveis, com qualidade mínima de 300 dpi;
- Auto envelopado.

Observação: O carnê é produzido no formato A4, podendo ser 3 documentos por folha A4. Havendo débitos anteriores, haverá 2ª via (recobrança) em conjunto, dentro do mesmo objeto (carnê).

3.2 Notificação de Débitos

Documento utilizado para notificar os cerca de 2 milhões de contribuintes quanto aos débitos existentes, tanto da taxa de incêndio referentes aos exercícios vencidos, quanto das receitas não tributárias denominadas multas administrativas, aplicadas por infrações ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIPI).

3.2.1 Notificações de Débitos Com Aviso de Recebimento (com AR)

Utilizado para atender aos requisitos legais de notificação dos contribuintes quanto aos débitos referentes aos exercícios vencidos, fixando prazo para pagamento ou impugnação antes da inscrição em dívida ativa do Estado. Possui as seguintes especificações:

- Papel offset pré-impresso, formato A4, em PB, duplex;
- Gramatura 90g/m²;
- Impressão monocromática (PB) a laser duplex dos dados variáveis, com qualidade mínima de 300 dpi;
- Auto envelopado (com serrilha e cola).

3.2.2 Notificação de Débitos Sem Aviso de Recebimento (Sem AR)

Utilizado para contribuintes inadimplentes que, por força de lei, não podem ser inscritos em dívida ativa, mas recobrados do débito existente, antes da prescrição tributária. Trata-se de um documento multivias, com a possibilidade de pagamento total do débito em cota única, ou mês a mês, por exercícios em débito. Possui as seguintes características:

- Papel offset pré-impresso, formato A4 (210mm x 297mm), em PB, duplex;
- Gramatura 90 g/m²;
- Impressão monocromática a laser duplex dos dados variáveis, com qualidade mínima de 300 dpi;
- Auto envelopado (com serrilha e cola).

3.3 Revalidação de Isentos

Documento utilizado para o recadastramento anual dos cerca de 2 mil beneficiários que tenham completado 5 (cinco) anos de isenção da taxa de incêndio, a fim de comprovar a manutenção do benefício antes do seu cancelamento, em cumprimento à exigência prevista na Lei nº 5.749/2010. Os modelos a serem adotados têm as seguintes características:

3.3.1 Notificação e Termo de Responsabilidade

- Papel offset pré-impresso, PB, formato A4 (210mm x 297mm), 90g/m², duplex;

- Impressão monocromática (PB) a laser simplex (1/0) dos dados variáveis.

3.3.2 Carta Resposta

- Carta Resposta que acompanhará a notificação (correspondência interna);
- Papel offset pré-impresso, PB, formato 240mm x 260mm, 90g/m²;
- Impressão monocromática (PB) a laser duplex, com dados variáveis.

3.3.3 Envelope de Revalidação

- Papel offset pré-impresso, PB, formato 270mm x 290mm, 90g/m²;
- Impressão monocromática (PB) a laser simplex 1/0 dos dados variáveis.

Conforme as especificações citadas acima, os documentos constantes no objeto Revalidação de Isentos são constituídos por três modelos de impressões distintos:

1. Notificação/Termo de Responsabilidade: documento para recadastramento do isento, composto pela Notificação para Revalidação de isenção e pelo Termo de Responsabilidade, em impressão duplex;
2. Carta Resposta: juntamente com a ficha de recadastramento seguirá um envelope de Carta Resposta, com porte pago pelo FUNESBOM. Este objeto servirá para o retorno dos documentos solicitados ao contribuinte;
3. Envelope externo: tanto o Formulário para recadastramento quanto a carta resposta serão envelopados para o envio postal aos contribuintes.

Observação: Esse documento não utiliza a tecnologia de auto envelopamento, mas envelope, em virtude das especificações e dimensões de cada um dos elementos citados acima (Notificação/Termo de Responsabilidade e Carta Resposta).

3.4 Material de divulgação (cartazes, lâminas e folhetos)

Usados para esclarecer os contribuintes dos critérios da arrecadação, bem como outros assuntos e dúvidas pertinentes, além de contribuir para sua divulgação. São confeccionados pelo FUNESBOM e produzidos conforme as especificações que seguem:

3.4.1 Cartaz

Contém as logomarcas institucionais, o tema (slogan) para a campanha da Taxa de Incêndio, foto ilustrativa, endereço eletrônico do FUNESBOM, principais serviços, dias e horários de atendimento, e informações sobre valores e vencimentos para cada faixa e tipo de imóvel.

- Papel couche Matt 180g/m² (400mm x 600mm), simplex, 4/0 cores;
- Aplicação de fita adesiva dupla face em seis pontos (extremidades e lateral maior).

3.4.2 Lâminas (Flyers)

Material que contém um resumo das informações do cartaz na face frontal e com uma coletânea de dúvidas mais frequentes dos contribuintes no verso.

- Papel couche Matt 150g/m² (100mm x 210mm), duplex;
- 4/1 cores.

IV - QUANTITATIVO:

Atualmente a base de dados do FUNESBOM possui cerca de 4.150.000 (quatro milhões, cento e cinquenta mil) registros de imóveis tributáveis para os quais são enviados os documentos, em 1ª via, 2ª via e notificações de débitos, estes dois últimos, caso haja inadimplemento de exercícios anteriores. As quantidades estão pormenorizadas na tabela 1, com base nos dados da arrecadação 2022, exercício 2021.

Tabela 1

OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE	CARACTERÍSTICAS
DATI 1ª VIA- MODELO COMUM 90 g/m ²	210mm x 297 mm (A4)	4.000.000	Utilizado para a arrecadação do tributo anual.
DATI MODELO CARNÊ	210mm x 99 mm	150.000	Utilizado para a arrecadação do tributo anual. Será utilizado sempre que couber o parcelamento (5 parcelas).
BOLETOS DE RECOBRANÇA 2ª VIA 90 g/m ²	210mm x 297 mm (A4)	2.000.000	Boletos de segunda via da recobrança.
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS (COM "AR") 90 g/m ²	210mm x 297 mm (A4)	400.000	Utilizado para notificar os contribuintes quanto aos débitos existentes. Atende aos requisitos legais de notificação dos contribuintes quanto aos débitos referentes aos exercícios vencidos.
NOTIFICAÇÕES DE DÍVIDA ATIVA (SEM "AR") 90 g/m ²	210mm x 297 mm (A4)	1.600.000	Utilizado para notificar os contribuintes quanto aos débitos existentes, mas que, por força de lei, não podem ser inscritos em Dívida Ativa.
NOTIFICAÇÃO/TERMO DE RESP. 90 g/m ²	210mm x 297 mm (A4)	2.000	Utilizado para recadastramento anual dos cerca de 2 (dois) mil beneficiários que tenham completado 5 (cinco) anos de isenção da Taxa de Incêndio.
CARTA RESPOSTA 90 g/m ²	240mm x 260 mm	2.000	Acompanhará a notificação. Visando a resposta do contribuinte.
ENVELOPE DE REVALIDAÇÃO 90	270 mm x 290 mm	2.000	Utilizado para envelopar a NOTIFICAÇÃO/TERMO DE RESP. E

g/m²	Quantidade	Dimensões	CARTA RESPOSTA.
CARTAZES DE PUBLICIDADE	400 mm x 600 mm	300	Material de divulgação da Taxa de Incêndio. Utilizado para esclarecer os contribuintes dos critérios da arrecadação, bem como outros assuntos e dúvidas pertinentes, além de contribuir para a sua divulgação.
LÂMINAS DE PUBLICIDADE	100mm x 210 mm	4.500	Material de divulgação da Taxa de Incêndio. Utilizado para esclarecer os contribuintes dos critérios da arrecadação, bem como outros assuntos e dúvidas pertinentes, além de contribuir para a sua divulgação.

TOTAL DE IMPRESSOS - 8.160.800

Baseado na tabela 1, obtém-se a demanda a ser adquirida pelo CBMERJ de aproximadamente 8.160.800 materiais gráficos por ano.

V - ROTINAS E FREQUENCIAS DOS SERVIÇOS

Objetivando o controle da impressão dos documentos serão realizadas visitas técnicas pelo FUNESBOM antes, durante e após a produção dos objetos, sempre que se julgar necessário. Essas visitas ocorrerão em observação aos itens destacados a seguir:

5.1 Fase de pré-impressão

- A contratante fará a verificação das informações constantes nos arquivos gerados pelo sistema da contratada, a partir dos testes dos documentos, com o objetivo de identificar inconsistências dos arquivos (dados duplicados, deletados, etc);
- Um arquivo dos lotes de postagem será enviado ao FUNESBOM para análise;
- Os objetos deverão ser separados de acordo com o Franqueamento Autorizado de Cargas (FAC) e classificados em: Local, Estadual e Nacional. Os casos identificados como CEP inválido, deverão ser organizados em lote separado para postagem;
- Depois de aprovado, os dados não poderão ser alterados.

5.2 Fase pós-impressão

- Os documentos dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Termo deverão ser acondicionados por amarrados e envoltos em plásticos nos pallets, com altura máxima de 1,5 metros, fracionados em lotes identificados, separados por CTC/CDD, no Plano de Triagem dos correios;
- Os documentos do item 3.4 serão entregues diretamente no FUNESBOM;
- Ao final de cada ciclo de impressão, os documentos deverão ser disponibilizados para a realização do controle de qualidade de impressão, antes da postagem;
- Do lote impresso serão retirados 0,1% do total de objetos para formar uma amostra estatística, admitindo erro padrão igual a 1% e índice de confiança igual a 99%. A escolha será aleatória e feita por representante(s) do FUNESBOM.

5.3 Fase pré-postagem

- Após a aprovação dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Termo, será procedida a postagem, conforme contrato celebrado entre o FUNESBOM e a ECT;
- A entrega dos objetos para postagem deve ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no item 11 deste Termo, ou conforme critérios definidos pelo FUNESBOM;
- Cabe à contratada gerar e remeter as listas/mídias de postagem dentro dos padrões exigidos pela ECT, com cópia para o FUNESBOM.

5.4 Fase pós-postagem

- O FUNESBOM acompanhará a postagem aos contribuintes verificando se os documentos atenderam às características estabelecidas neste Termo;
- Caso sejam detectadas inconsistências nos objetos impressos (dados fixos e variáveis), não observadas no controle de qualidade, a contratada fará a reimpressão dos objetos, conforme orientações do contratante, sem qualquer custo adicional.

5.5 Fase pós-pagamentos

- O FUNESBOM controlará os pagamentos dos documentos enviados aos contribuintes junto à instituição bancária, verificando se a leitura do código de barras atendeu às características estabelecidas neste Termo;
- Caso sejam detectadas inconsistências nos impressos (dados fixos e variáveis), não observadas no controle de qualidade a contratada fará a reimpressão dos objetos, conforme orientações do contratante, sem qualquer custo adicional.

5.6 Critérios do controle de qualidade de impressão:

O controle de qualidade será efetuado pelo contratante que classificará os objetos com APROVADO ou REPROVADO, observando a quantidade e a qualidade do produto impresso, de acordo com testes a serem realizados, obedecendo os seguintes critérios:

5.6.1 Qualidade da impressão:

- Correção dos dados fixos e variáveis, por objeto impresso, em conformidade com o arquivo de dados fornecidos pelo FUNESBOM;
- Exatidão do enquadramento da impressão dos dados variáveis, conforme o posicionamento no layout aprovado;
- Fidelidade ao arquivo original (contraste, cor, brilho), observando-se a perfeição da imagem impressa, conforme amostras aprovadas;
- Variação de tonalidade e perfeição da impressão dos caracteres referentes aos dados fixos e do código de barras;
- Leitura dos códigos de barras referentes aos dados, conforme layout.

5.6.2 Quantidade de impressão:

- Verificação final da quantidade de impressão em obediência aos critérios e índices estatísticos de erros já citados;
- Comparação do peso dos lotes prontos para envio, por amostragem de quantidade de lotes com a quantidade de objetos impressos.

5.6.3 Controle de postagem:

- Os procedimentos de postagem devem estar de acordo com as exigências da ECT quanto ao Plano de Triagem, com a devida separação por CTC/CDD;
- Paletização plastificada das caixas, sem tombamento ou inclinação da carga, devidamente identificadas por CTC/CDD, inclusive para os lotes identificados como CEP inválido, conforme o Plano de Triagem da ECT;
- Entrega da carga dentro do prazo previsto para postagem.

5.6.4 Controle de pagamentos:

- Correta leitura dos códigos de barras;
- Incidência de pagamentos em todos os municípios/localidade.

5.6.5 As reprovações encontradas serão avaliadas para:

- i) Detectar a possível falha ocorrida;
- ii) Verificar a necessidade ou não de reimpressão;
- iii) Imputar as medidas administrativas julgadas cabíveis à contratada.

5.6.6 O lote reprovado será reimpresso caso:

- i) O problema se encontre restrito a uma sequência de impressão;
- ii) O problema se encontre na qualidade de impressão, impedindo a identificação do imóvel, valor da taxa ou código de barras.

VI - CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL:

A CONTRATADA deverá realizar os exames médicos nos seus empregados obedecendo a NR 07 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional deverá incluir obrigatoriamente os seguintes exames: admissional, periódico e de retorno ao trabalho após 30 (trinta) dias de afastamento, de mudança de função e demissional.

VII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 Produzir e entregar todos os documentos constantes no presente Termo, de acordo com as características, especificações e prazos previstos, atendendo às necessidades estabelecidas pela Contratante;

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.3 Realizar o tratamento das fotos e imagens componentes dos pré-impressos, se necessário, objetivando maior qualidade da impressão;

7.4 Gerar códigos de barras para o documento de cobrança (ficha de compensação) e documento de arrecadação no padrão adotado para títulos pela FEBRABAN;

7.5 Gerar os códigos CIF e CEPNET, conforme as exigências dos correios, de acordo com as informações prestadas pela contratante;

7.6 Manter, durante o processo de produção, mecanismos de controle unitário dos objetos, através de equipamento de verificação, independente das máquinas de acabamento;

7.7 Arcar com os gastos (transporte, alimentação e estadia, quando for o caso) de até 3 (três) representantes do FUNESBOM ao local de impressão, antes, durante e/ou após o término dos trabalhos, para o controle de qualidade dos serviços;

7.8 Realizar e arcar com os gastos de traslado, até a sede do FUNESBOM, da amostragem separada na visita técnica para o controle de qualidade dos objetos;

7.9 Reprimir os objetos retirados na visita técnica antes da autorização de postagem;

7.10 A qualquer tempo, dar ciência do andamento das diferentes fases do processo de produção dos diversos documentos, conforme constam neste Termo;

7.11 Fornecer ao FUNESBOM o Mapa de Impressão de todos os objetos, antes da postagem, na ordem estabelecida pelo Plano de Triagem da ECT;

7.12 Fornecer ao FUNESBOM, após a impressão, o Relatório de Postagem, conforme o Plano de Triagem dos correios;

7.13 Entregar os Documentos de Arrecadação do FUNESBOM devidamente prontos para a postagem na regional dos correios, na cidade do Rio de Janeiro, em endereço a ser indicado pela contratante, até às 14 horas do dia anterior ao previsto como a data de postagem, nos padrões estabelecidos pela ECT, sob a supervisão do FUNESBOM;

7.14 Observar as questões de trânsito e acessibilidade do caminhão dentro da cidade do Rio de Janeiro, conforme determinação do Departamento de Trânsito local, bem como as dimensões do veículo para entrada nas dependências dos correios;

7.15 Efetuar o transporte dos documentos em caminhão fechado, protegido das ações do tempo, com a carga em caixas de papelão devidamente organizadas e plastificadas, bem como identificadas (se possível eletronicamente, por código de barras), distribuída em pallets, para a entrega nos correios em perfeitas condições;

7.16 No que se refere à organização da carga para a entrega de postagem, atentar para os dimensionamentos das caixas de papelão estabelecidas pelos correios, bem como a quantidade de caixa por pallets na montagem dos lotes, de modo a evitar inclinação e/ou tombamento da carga, por excesso de peso, durante o traslado até a postagem;

7.17 Tratar os dados no que se refere à programação e separação, de acordo com o Plano de Triagem ou outro plano, por CDD e CTC, conforme padrão dos correios;

7.18 Disponibilizar para o contratante, em até 10 (dez) dias após a conclusão da impressão, os arquivos contendo a correspondência do nº CBMERJ com a codificação adotada para a geração do código CIF, objetivando a conferência das devoluções eletrônicas e os controles de produção;

7.19 Prestar, sem quaisquer ônus, os serviços de reimpressão necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços, sempre que a ela imputáveis;

7.20 Arcar com os custos de uma nova postagem aos correios nos casos de reimpressão dos objetos, depois de verificada a necessidade de correção e/ou revisão de falhas e defeitos verificados nos serviços, sempre que a ela imputáveis.

7.21 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;

7.22 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

7.22.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

7.22.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

7.22.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.22.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

7.23 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

VIII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados para compor a Comissão Fiscalizadora do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo;

8.2 Fornecer os arquivos contendo os dados variáveis, layout e as imagens necessárias (formato cdr, pdf, bmp ou jpg). Os arquivos serão enviados por: e-mail, protocolo de transferência de arquivos (FTP), ou outro meio compatível previamente acertado;

8.3 Efetuar o pagamento das postagens à ECT, exceto nos casos de problemas oriundos da impressão pela contratada, que seguirá o estabelecido no item 7.20 deste Termo.

IX - SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Fica vedada a contratação de cooperativas para a prestação de serviços onde possuam presunção de subordinação dos trabalhadores que o exercem;

9.2 Não será permitida a subcontratação da atividade principal do serviço demandado.

X - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

A contratada deverá informar e estabelecer critérios de sustentabilidade, com base no Art.2º do Decreto N° 43.629, de 05 de junho de 2012.

i) Economia no consumo de água e energia;

ii) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

iii) Racionalização do uso de matérias-primas;

iv) Redução da emissão de poluentes;

v) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

vi) Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

vii) Utilização de produtos de baixa toxicidade;

viii) Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

XI - PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 O contrato oriundo desse processo licitatório terá validade de 01 (um) ano, a partir da assinatura das partes, prorrogáveis caso haja interesse devido a não obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, por até sessenta meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8666/1993;

11.2 O pagamento se dará conforme as fases estabelecidas no cronograma de execução forem sendo cumpridas e mediante o envio da respectiva fatura para a conferência dos fiscais de contrato nomeados;

11.3 A execução de cada serviço de impressão é realizada de forma continuada no período de 1 (um) ano, dividido em 5 (cinco) fases: pré-impressão, cruzamento dos dados variáveis, controle de qualidade da impressão, controle de postagem e controle de pagamentos. Ressalte-se que o cronograma tem prazos estimados, atendendo à execução dos serviços em condições normais. Qualquer ocorrência resultará em alteração dos prazos, a qualquer tempo, pelo FUNESBOM, desde que respeitando os processos de impressão.

11.3.1 Cronograma de Pré-Impressão

FASE 1 - PRÉ IMPRESSÃO (DADOS FIXOS)			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Envio de modelo da arte (pré-impresso) DATI 1ª via - A partir da vigência do contrato	FUNESBOM	10 dias
2	Desenvolvimento do layout para impressão	GRÁFICA	5 dias
3	1º Teste em PDF		4 dias
4	2º Teste em PDF, se reprovado o primeiro		3 dias
5	3º Teste em PDF, se reprovado o segundo		2 dias
6	4º Teste em PDF, se reprovado o terceiro		

7	5° Teste em PDF, se reprovado o quarto		2 dias
8	Aprovação do layout para impressão (dados fixos)	FUNESBOM	2 dias
9	1° Teste físico para ECT (ATC/ATO)	GRÁFICA	5 dias
10	2° Teste físico para ECT (ATC/ATO), se reprovado o primeiro		5 dias
11	3° Teste físico para ECT (ATC/ATO), se reprovado o segundo		5 dias
12	Autorização para impressão pré-impresso do DATI 1ª via	FUNESBOM	2 dias

FASE 2 - CRUZAMENTO DE DADOS VARIÁVEIS			
N°	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Geração do programa - A partir da vigência do contrato	GRÁFICA	10 dias
	Ajuste/Modificação do programa		5 dias
2	Envio do arquivo de dados variáveis	FUNESBOM	5 dias
3	1° Teste em PDF (a partir do envio do arquivo)	GRÁFICA	2 dias
4	Conferência do 1° Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
5	2° Teste em PDF (em caso de reprovação do 1° teste)	GRÁFICA	2 dias
6	Conferência do 2° Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
7	3° Teste em PDF (em caso de reprovação do 2° teste)	GRÁFICA	2 dias
8	Conferência do 3° Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
9	4° Teste em PDF (em caso de reprovação do 3° teste)	GRÁFICA	2 dias
10	Conferência do 4° Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
11	5° Teste em PDF (em caso de reprovação do 4° teste)	GRÁFICA	2 dias
12	Conferência do 5° Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
13	Autorização para impressão dos dados variáveis		3 dias

Observação 1: As fases 1 e 2 supracitadas ocorrem simultaneamente, haja vista de se tratarem de ações distintas relativas aos documentos, a saber: i) confecção da arte, ou pré-impresso contendo os dados fixos dos documentos; e ii) tratamento sistêmico dos dados variáveis referentes aos imóveis constantes na base de dados do FUNESBOM.

Observação 2: Caso os prazos previstos para os testes não sejam suficientes para aprovação dos documentos, novas adequações serão orientadas pelo FUNESBOM, de modo a promover a devida correções, observando-se não prejudicar o andamento do serviço, a fim de respeitar aos prazos legais e a capacidade para execução do serviço pela Contratada.

FASE 3- CONTROLE DE QUALIDADE DA IMPRESSÃO			
N°	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Retirada da massa para o controle de Qualidade de impressão - a partir do término da Fase 2	FUNESBOM	25 dias
2	Conferência da massa do Controle de Qualidade		5 dias
3	Autorização para postagem		2 dias
4	Postagem ECT (Entrega do produto)	GRÁFICA	3 dias

FASE 4 - CONTROLE DE POSTAGEM			
N°	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)

1	Acompanhamento da postagem na ECT	FUNESBOM	A definir
2	Fiscalização da postagem nos CTCs- CDDs/ECT		40 dias

FASE 5 - CONTROLE DE PAGAMENTOS			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Controle de pagamentos junto à instituição bancária	FUNESBOM	60 dias

11.3.2 Cronograma de elaboração de Material de Divulgação (Cartazes e Lâminas)

FASE - IMPRESSÃO			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Envio de modelo da arte (pré-impresso)	FUNESBOM	3 dias
2	Desenvolvimento do layout para impressão	GRÁFICA	5 dias
3	1º Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
4	2º Teste em PDF, se reprovado o primeiro		3 dias
5	3º Teste em PDF, se reprovado o segundo		3 dias
6	Autorização para impressão (pré-impresso)		2 dias
7	Entrega do material	GRÁFICA	10 dias

11.3.3 Cronograma de Revalidação de Isentos

FASE 1 - PRÉ IMPRESSÃO (DADOS FIXOS)			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Envio de modelo da arte (pré-impresso)	FUNESBOM	10 dias
2	Desenvolvimento do layout para impressão	GRÁFICA	5 dias
3	1º Teste em PDF		5 dias
4	2º Teste em PDF, se reprovado o primeiro		3 dias
5	3º Teste em PDF, se reprovado o segundo		3 dias
6	Aprovação do layout para impressão (dados fixos)		FUNESBOM
7	1º Teste físico para ATC/ATO na ECT	GRÁFICA	5 dias
8	2º Teste físico para ATC/ATO, se reprovado o primeiro		5 dias
9	3º Teste físico para ATC/ATO, se reprovado o segundo		5 dias
10	Autorização para impressão (pré-impresso)	FUNESBOM	2 dias

FASE 2 - CRUZAMENTO DOS DADOS VARIÁVEIS			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Início com envio do arquivo de dados variáveis	FUNESBOM	15 dias
2	Ajuste do programa de geração das revalidações	GRÁFICA	10 dias
3	1º Teste em PDF (a partir do envio do arquivo)	GRÁFICA	2 dias

4	Conferência do 1º Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
5	2º Teste em PDF, se reprovado o 1º teste	GRÁFICA	2 dias
6	Conferência do 2º Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
7	3º Teste em PDF, se reprovado o 2º teste	GRÁFICA	2 dias
8	Conferência do 3º Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
9	4º Teste em PDF, se reprovado o 3º teste	GRÁFICA	2 dias
10	Conferência do 4º Teste em PDF	FUNESBOM	3 dias
11	Autorização para impressão dos dados variáveis		2 dias

Observação 3: As fases 1 e 2 supracitadas ocorrem simultaneamente, haja vista de se tratarem de ações distintas relativas aos documentos, a saber: i) confecção da arte, ou pré-impresso contendo os dados fixos dos documentos; e ii) tratamento sistêmico dos dados variáveis referentes aos imóveis constantes na base de dados do FUNESBOM.

Observação 4: Caso os prazos previstos para os testes não sejam suficientes para aprovação dos documentos, novas adequações serão orientadas pelo FUNESBOM, de modo a promover a devida correções, observando-se não prejudicar o andamento do serviço, a fim de respeitar aos prazos legais e a capacidade para execução do serviço pela Contratada.

FASE 3 - CONTROLE DE QUALIDADE DE IMPRESSÃO			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Retirada da massa para o controle de qualidade	FUNESBOM	15 dias
2	Conferência da massa do controle de qualidade		5 dias
3	Autorização para postagem		3 dias
4	Postagem ECT (entrega do produto)	GRÁFICA	3 dias

FASE 4 - CONTROLE DE POSTAGEM			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Acompanhamento da postagem na ECT	FUNESBOM	A definir
2	Fiscalização da postagem nos CTCs-CDDs/ECT		30 dias

FASE 5 - CONTROLE DE PAGAMENTOS			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Controle do envio das cartas respostas	FUNESBOM	40 dias

11.3.4 Cronograma de Notificação de Débitos com AR e sem AR

FASE 1 - PRÉ IMPRESSÃO (DADOS FIXOS)			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Envio de modelo da arte (pré-impresso)	FUNESBOM	10 dias
2	Desenvolvimento do layout para impressão	GRÁFICA	5 dias
3	1º Teste em PDF		5 dias
4	2º Teste em PDF, se reprovado o primeiro		3 dias
5	3º Teste em PDF, se reprovado o segundo		3 dias

6	Aprovação do layout para impressão (dados fixos)	FUNESBOM	2 dias
7	1° Teste físico para ATC/ATO na ECT	GRÁFICA	5 dias
8	2° Teste físico para ATC/ATO, se reprovado o primeiro		5 dias
9	3° Teste físico para ATC/ATO, se reprovado o segundo		5 dias
10	Autorização para impressão (pré-impresso)	FUNESBOM	2 dias

FASE 2 - CRUZAMENTO DOS DADOS VARIÁVEIS			
N°	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Início com envio do arquivo de dados variáveis	FUNESBOM	15 dias
2	Ajuste do programa de geração das revalidações	GRÁFICA	5 dias
3	1° Teste em PDF (a partir do envio do arquivo)	GRÁFICA	2 dias
4	Conferência do 1° Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
5	2° Teste em PDF, se reprovado o 1° teste	GRÁFICA	2 dias
6	Conferência do 2° Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
7	3° Teste em PDF, se reprovado o 2° teste	GRÁFICA	2 dias
8	Conferência do 3° Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
9	4° Teste em PDF, se reprovado o 3° teste	GRÁFICA	2 dias
10	Conferência do 4° Teste em PDF	FUNESBOM	3 dias
11	Autorização para impressão dos dados variáveis		2 dias

Observação 5: As fases 1 e 2 supracitadas ocorrem simultaneamente, haja vista de se tratarem de ações distintas relativas aos documentos, a saber: i) confecção da arte, ou pré-impresso contendo os dados fixos dos documentos; e ii) tratamento sistêmico dos dados variáveis referentes aos imóveis constantes na base de dados do FUNESBOM.

Observação 6: Caso os prazos previstos para os testes não sejam suficientes para aprovação dos documentos, novas adequações serão orientadas pelo FUNESBOM, de modo a promover a devida correções, observando-se não prejudicar o andamento do serviço, a fim de respeitar aos prazos legais e a capacidade para execução do serviço pela Contratada.

FASE 3 - CONTROLE DE QUALIDADE DE IMPRESSÃO			
N°	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Retirada da massa para o controle de qualidade	FUNESBOM	15 dias
2	Conferência da massa do controle de qualidade		5 dias
3	Autorização para postagem		3 dias
4	Postagem ECT (entrega do produto)	GRÁFICA	3 dias

FASE 4 - CONTROLE DE POSTAGEM			
N°	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Acompanhamento da postagem na ECT	FUNESBOM	-----
2	Fiscalização da postagem nos CTCs-CDDs/ECT		30 dias

FASE 5 - CONTROLE DE PAGAMENTOS			
---------------------------------	--	--	--

Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Controle do envio das cartas respostas	FUNESBOM	40 dias

XII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Objetivando as garantias dos níveis de qualidade do serviço gráfico prestado, eventuais níveis de compensação poderão ser atribuídos. O acordo de níveis de serviço será realizado a critério da contratante, não eximindo a contratada de outras responsabilidades elencadas neste Termo.

A variação da qualidade na prestação dos serviços, que não comprometa e nem cause prejuízo ao interesse público poderá ser aceita, com ressalvas, por parte da contratante, cabendo ajuste ou adequação do pagamento devido à contratada.

A adequação do pagamento será realizada de forma percentual através de glosa, levando em consideração a unidade de medida relativa à cada serviço, conforme se segue:

12.1 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

12.1.1 Atraso na entrega de material

12.1.1.1 Durante as diversas etapas dos serviços são solicitados testes em arquivo digital para avaliação dos produtos, antes da autorização de impressão. A glosa poderá ser realizada com base em cada dia corrido de atraso, após a data limite de entrega prevista no cronograma de atividades;

12.1.1.2 Durante as diversas etapas dos serviços são solicitados testes físicos para avaliação dos produtos, encaminhados ao FUNESBOM com os custos de envio sob responsabilidade da contratada, antes da autorização de impressão. A glosa poderá ser realizada com base em cada dia corrido após a data limite de entrega;

12.1.1.3 Qualquer atraso na entrega dos diversos materiais impressos gera transtorno para a administração podendo, e, alguns casos mais drásticos, além das multas de postagem, inviabilizar a utilização dos objetos. A glosa poderá ser realizada com base em cada dia corrido após a data limite de entrega;

12.1.2 Ôbices quanto às regras de postagem dos Correios (ECT)

12.1.2.1 O Plano de Triagem deverá ser cumprido conforme determinação da ECT. O descumprimento do plano gera penalidade à contratante, pois todos os objetos serão faturados com carta comercial, quando a postagem for realizada dentro do serviço FAC - Franqueamento Autorizado de Cartas. A glosa poderá ser realizada com base na postagem de cada lote que descumprir o plano;

12.1.2.2 A carga de postagem, com mais de 100.000 objetos, mal acondicionada (problema na montagem/arrumação das caixas e pallets) danifica os objetos, prejudicando a leitura dos mesmo no maquinário dos correios. A glosa poderá ser realizada com base em cada lote danificado de forma total ou parcial;

12.1.2.3 A carga de postagem, com menos de 100.000 objetos, mal acondicionada (problema na montagem/arrumação das caixas de pallets) danifica os objetos, prejudicando a leitura dos mesmos no maquinário dos correios. A glosa poderá ser realizada com base em cada caixa danificada de forma total ou parcial.

12.2 - MECANISMO DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	GLOSA
Atraso na entrega de material impresso	Dia	1,00%
Atraso no envio de testes em PDF e/ou testes físicos	Dia	0,10%
Descumprimento de Plano de Triagem da ECT	Postagem/Lote	6,00%
Mal acondicionamento da carga nos pallets	Lote	0,50%
Tratamento inadequado dos dados variáveis	Postagem/Lote	6,00%

12.2.1 - Formulário de avaliação da prestação de serviço

O formulário constante do ANEXO 2, será preenchido pelos fiscais de contrato, para ser consolidado e lançado na respectiva Fatura mensal quando aplicável.

Na coluna Fato Observado (F.O.), o fiscal irá marcar com um X nos respectivos itens, em caso de ocorrência.

Ao final o formulário será assinado pelo Fiscal responsável da CONTRATANTE e pelo preenchimento e pelo Responsável designado pela CONTRATADA.

XIII -DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Em virtude do volume e demanda de execução dos serviços ao longo prazo do ano, em prazo que atenda ao envio, via postal, dos Documentos da Arrecadação do FUNESBOM com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, se exige da contratada:

13.2 A proponente melhor colocada no certame será enviada à empresa em até 5 (cinco) dias úteis arquivos de teste, especificamente para o objeto do item 3.1 deste Termo, para avaliação de uma primeira amostra;

13.3 Os arquivos conterão os dados fixos e variáveis constantes no sistema do FUNESBOM para geração de testes impressos, do tipo univias e multivias, a fim de atender aos requisitos estabelecidos neste Termo;

13.4 A contratada terá até 10 (dez) dias úteis para preparar o sistema, produzir os impressos e retornar a amostra impressa à Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), situada à Praça da República, 45 - Centro/RJ, CEP: 20211-350, para avaliação da amostra em até 3 (três) dias úteis;

13.5 Os impressos serão submetidos a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações descritas neste termo. As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de 90 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

13.6 Durante a fase de habilitação a empresa deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme prevê o Art.30 da Lei Nº 8.666/93, comprovando a prestação de serviço compatível com os descritos neste Termo, nas quantidades e prazos estipulados, asseverando de forma taxativa a utilização de dados variáveis e impressão multivias autoenvolpadas;

13.7 Igualmente deverá ser atestada a capacidade mínima de impressão diária estimada em 5% do equivalente ao maior volume de impressão descrito no item 4 deste Termo, disponíveis exclusivamente para este contratante, durante o período de maior volume de impressão;

13.8 Ainda na fase de habilitação, a empresa deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, amostras de objetos produzidos para pessoas jurídicas de direito público e privado.

XIV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO;

14.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço;

14.3 Somente serão consideradas que estiverem de acordo com o modelo de planilha de formação de preços do ANEXO 1, a qual foi estabelecida pela administração no item 17 deste TR;

14.4 Somente serão consideradas que estiverem de acordo com as especificações dos objetos constantes no item 3 deste Termo;

14.5 Conforme as necessidades peculiares definidas pelo setor técnico nas especificações do objeto da aquisição, a contratada deverá apresentar a documentação e atender o especificado nos itens 13.6, 13.7 e 13.8 deste Termo.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Considerando os maiores volumes dos objetos constantes nos itens 3.1 e 3.2 deste Termo, respeitar o prazo total não superior a 30 (trinta) dias corridos, independente de fins de semana e feriados, para a entrega de todo o material impresso, autoenvolpado e acondicionado para a postagem de acordo com o Plano de Triagem dos correios. Para volumes menores, os prazos seguem o disposto no item 13.6 deste Termo;

15.2 O formato dos arquivos referentes aos documentos (pré-impresso e dados variáveis) será definido entre o contratante e a contratada durante a execução dos serviços;

15.3 O Atestado de Recebimento far-se-á 15 (quinze) dias úteis após a execução de cada serviço, salvo se forem detectados problemas por culpa da contratada durante o processo. Neste caso, o recebimento ficará suspenso até a decisão da contratante;

15.4 Os participantes da licitação poderão solicitar maiores esclarecimentos sobre os objetos constantes neste Termo pelo e-mail funesbom@cbmerj.rj.gov.br.

XVI - DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

16.1 A estimativa do custo global para a contratação será apurada após pesquisa de mercado junto às empresas prestadoras do serviço, de acordo com as planilhas de formação de preços do ANEXO 1.

XVII - PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO:

O preço final será de acordo com a quantidade e serviços da tabela do ANEXO 1.

XVIII - ANEXOS:

ANEXO 1 - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DO CONTRATO

ANEXO 3 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2022.

TIAGO CARDOSO GOMES - Ten Cel BM QOC/01

Id.Funcional: 26456729

VICTOR HUGO FERREIRA DE SOUZA - Cap BM QOC/09

Id.Funcional: 43599290

ANSELMO BARBOZA EDUARDO JÚNIOR - Cap BM QOC/09

Id.Funcional: 43599095

ANEXO 1 - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DA PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	TAMANHO	CARACTERÍSTICAS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

DATI 1ª VIA- MODELO COMUM 90 g/m²	210mm x 297 mm (A4)	Utilizado para a arrecadação do tributo anual.	
DATI MODELO CARNÊ	210mm x 99 mm	Utilizado para a arrecadação do tributo anual. Será utilizado sempre que couber o parcelamento (5 parcelas).	
BOLETOS DE RECOBRANÇA 2ª VIA 90 g/m²	210mm x 297 mm (A4)	Boletos de segunda via da recobrança.	
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS (COM "AR") 90 g/m²	210mm x 297 mm (A4)	Utilizado para notificar os contribuintes quanto aos débitos existentes. Atende aos requisitos legais de notificação dos contribuintes quanto aos débitos referentes aos exercícios vencidos.	
NOTIFICAÇÕES DE DÍVIDA ATIVA (SEM "AR") 90 g/m²	210mm x 297 mm (A4)	Utilizado para notificar os contribuintes quanto aos débitos existentes, mas que, por força de lei, não podem ser inscritos em Dívida Ativa.	
NOTIFICAÇÃO/TERMO DE RESP. 90 g/m²	210mm x 297 mm (A4)	Utilizado para recadastramento anual dos cerca de 2 (dois) mil beneficiários que tenham completado 5 (cinco) anos de isenção da Taxa de Incêndio.	
CARTA RESPOSTA 90 g/m²	240mm x 260 mm	Acompanhará a notificação. Visando a resposta do contribuinte.	
ENVELOPE DE REVALIDAÇÃO 90 g/m²	270 mm x 290 mm	Utilizado para envelopar a NOTIFICAÇÃO/TERMO DE RESP. E CARTA RESPOSTA.	
CARTAZES DE PUBLICIDADE	400 mm x 600 mm	Material de divulgação da Taxa de Incêndio. Utilizado para esclarecer os contribuintes dos critérios da arrecadação, bem como outros assuntos e dúvidas pertinentes, além de contribuir para a sua divulgação.	
LÂMINAS DE PUBLICIDADE	100mm x 210 mm	Material de divulgação da Taxa de Incêndio. Utilizado para esclarecer os contribuintes dos critérios da arrecadação, bem como outros assuntos e dúvidas pertinentes, além de contribuir para a sua divulgação.	
		TOTAL	

Observação: As empresas interessadas deverão preencher a coluna referente ao "PREÇO UNITÁRIO (R\$)" e "TOTAL" com a proposta de preço.

ANEXO 2 - MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DO CONTRATO

ITEM	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DO CONTRATO	GRAU	TOTAL PONTOS
			Ocorrência
1	Atraso na entrega de material impresso;	4	
2	Atraso no envio de testes em PDF e/ou testes físicos;	2	
3	Descumprimento de Plano de Triagem da ECT;	4	
4	Mal acondicionamento da carga nos pallets;	2	
5	Tratamento inadequado dos dados variáveis.	4	

Observações:

Pontuação obtida: _____

Ciente do preposto da empresa

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Rio de Janeiro, ___/___/____.

Fiscal de Contrato

Posto ou Grad./Nome/RG

ANEXO 3 MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente, autorizamos a empresa _____

a iniciar as atividades de serviços de impressão dos documentos que compõem a arrecadação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM a serem remetidos aos contribuintes, por via postal, com os critérios estipulados no Termo de Referência nas seguintes Localidades do Estado Do Rio De Janeiro:

Referência:

Processo Administrativo nº SEI-270131/000334/2021

Contrato nº

Data de início contratual: ___/___/___

Prazo contratual ate: ___/___/___

Valor do Contrato: R\$

Rio de Janeiro, de de 2022.

Autoridade Competente"

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(MODELO ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(MODELO ANEXO III)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2022

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida por_____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(MODELO ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2022

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(MODELO ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por ____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(MODELO ANEXO VI)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por ____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII - FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

(MODELO ANEXO VII)

Pregão Nº XX/2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP:	ESTADO:
FAX:	
E-MAIL:	
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:	
CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA:	
<p>O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.</p>	
LOCAL E DATA:	
Assinatura (s) autoridade (s)	
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:	

ANEXO VIII – A - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII-A SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por Pregão Eletrônico n.º xx /2022. A Realizar-se em ____/____/2021 às ____ hs. Requisição n.º PES 0101/2021 de 14/06/2022. Processo n.º SEI-270042/001126/2022.			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2022		CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	1 - SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL, Unidade: N/D Código do Item: 0451.035.0005 (ID - 77282)	1 SERVIÇO 12 MESES			
<p>OBSERVAÇÕES 1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: -enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; -conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>		Prazo de Entrega: Conforme edital Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias. Local de Entrega: Conforme previsto no edital. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ Firma Proponente _____			

ANEXO VIII – B - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.

ITEM	OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DATI 1ª VIA- MODELO COMUM 90 g/m²	210mm x 297 mm (A4)	4.000.000		
02	DATI MODELO CARNÊ	210mm x 99 mm	150.000		
03	BOLETOS DE RECOBRANÇA 2ª VIA 90 g/m²	210mm x 297 mm (A4)	2.000.000		
04	NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS (COM "AR") 90 g/m²	210mm x 297 mm (A4)	400.000		
		210mm x			

05	NOTIFICAÇÕES DE DÍVIDA ATIVA (SEM "AR") 90 g/m²	210mm x 297 mm (A4)	1.600.000		
06	NOTIFICAÇÃO/TERMO DE RESP. 90 g/m²	210mm x 297 mm (A4)	2.000		
07	CARTA RESPOSTA 90 g/m²	240mm x 260 mm	2.000		
08	ENVELOPE DE REVALIDAÇÃO 90 g/m²	270 mm x 290 mm	2.000		
09	CARTAZES DE PUBLICIDADE	400 mm x 600 mm	300		
10	LÂMINAS DE PUBLICIDADE	100mm x 210 mm	4.500		

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPOEM A ARRECADAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Ordenador de Despesas, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **Contrato de Serviço de Impressão Gráficos**, com fundamento no **Processo Administrativo nº. SEI-270042/001126/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de impressão dos documentos que compõem a arrecadação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM, a serem remetidos aos contribuintes, por via postal, para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- fornecer os arquivos contendo os dados variáveis, layout e as imagens necessárias (formato cdr, pdf, bmp ou jpg). Os arquivos serão enviados por: e-mail, protocolo de transferência de arquivos (FTP), ou outro meio compatível previamente acertado;**
- efetuar o pagamento das postagens à ECT, exceto nos casos de problemas oriundos da impressão pela contratada, que seguirá o estabelecido no item 6.19 deste Termo.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

- i) Produzir e entregar todos os documentos constantes no presente Termo, de acordo com as características, especificações e prazos previstos, atendendo às necessidades estabelecidas pela Contratante;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Realizar o tratamento das fotos e imagens componentes dos pré-impresos, se necessário, objetivando maior qualidade da impressão;
- l) Gerar códigos de barras para o documento de cobrança (ficha de compensação) e documento de arrecadação no padrão adotado para títulos pela FEBRABAN;
- m) Gerar os códigos CIF e CEPNET, conforme as exigências dos correios, de acordo com as informações prestadas pela contratante;
- n) Manter, durante o processo de produção, mecanismos de controle unitário dos objetos, através de equipamento de verificação, independente das máquinas de acabamento;
- o) Realizar e arcar com os gastos de traslado, até a sede do FUNESBOM, da amostragem separada na visita técnica para o controle de qualidade dos objetos;
- p) Reprimir os objetos retirados na visita técnica antes da autorização de postagem;
- q) A qualquer tempo, dar ciência do andamento das diferentes fases do processo de produção dos diversos documentos, conforme constam neste Termo;
- r) Fornecer ao FUNESBOM o Mapa de Impressão de todos os objetos, antes da postagem, na ordem estabelecida pelo Plano de Triagem da ECT;
- s) Fornecer ao FUNESBOM, após a impressão, o Relatório de Postagem, conforme o Plano de Triagem dos correios;
- t) Entregar os Documentos de Arrecadação do FUNESBOM devidamente prontos para a postagem na regional dos correios, na cidade do Rio de Janeiro, em endereço a ser indicado pela contratante, até às 14 horas do dia anterior ao previsto como a data de postagem, nos padrões estabelecidos pela ECT, sob a supervisão do FUNESBOM;
- u) Observar as questões de trânsito e acessibilidade do caminhão dentro da cidade do Rio de Janeiro, conforme determinação do Departamento de Trânsito local, bem como as dimensões do veículo para entrada nas dependências dos correios;
- v) Efetuar o transporte dos documentos em caminhão fechado, protegido das ações do tempo, com a carga em caixas de papelão devidamente organizadas e plastificadas, bem como identificadas (se possível eletronicamente, por código de barras), distribuída em pallets, para a entrega nos correios em perfeitas condições;
- w) No que se refere à organização da carga para a entrega de postagem, atentar para os dimensionamentos das caixas de papelão estabelecidas pelos correios, bem como a quantidade de caixa por pallets na montagem dos lotes, de modo a evitar inclinação e/ou tombamento da carga, por excesso de peso, durante o traslado até a postagem;
- x) Tratar os dados no que se refere à programação e separação, de acordo com o Plano de Triagem ou outro plano, por CDD e CTC, conforme padrão dos correios;
- y) Disponibilizar para o contratante, em até 10 (dez) dias após a conclusão da impressão, os arquivos contendo a correspondência do nº CBMERJ com a codificação adotada para a geração do código CIF, objetivando a conferência das devoluções eletrônicas e os controles de produção;
- z) Prestar, sem quaisquer ônus, os serviços de reimpressão necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- a) Arcar com os custos de uma nova postagem aos correios nos casos de reimpressão dos objetos, depois de verificada a necessidade de correção e/ou revisão de falhas e defeitos verificados nos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- b) Cumprir cumprir fielmente todas as determinações constantes no instrumento convocatório e, em especial atenção ao Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

Fonte: 232000000

Programa de Trabalho: 06.182.0444.2676

Natureza da Despesa: 3390

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de RS _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do contrato por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a

repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em _____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DGAF, sito à Praça da República, nº 45 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA QUINTA - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com o cronograma do item 11.4 do Termo de Referência (anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA NONA - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser substituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea **h** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o **CONTRATADO** não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea **h** do *caput* e na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea **h** do *caput*, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do *caput* e nas alíneas **c** e **d** do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a subcontratação de empresa especializada para a execução dos serviços de impressão dos documentos que compõem a arrecadação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM (item 3.1), objeto principal da futura contratação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Administração permite a subcontratação apenas nas contratações correlatas às atividades meio da contratação, quais sejam: transporte e segurança dos objetos para postagem nos correios, atendendo o estabelecido nos itens 6.12, 6.13, 6.14 e 6.15 do TR;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -TERMO DE REFERÊNCIA

Encontra-se anexo ao presente contrato o Termo de Referência.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA